



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_**  
**LEI N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

Concede patrocínio cultural ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, que participará do evento “XXVIII edição do FESTMIRIM”, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o n.º. 93.593.978/0001-95, para participar do evento “XXVIII edição do FESTMIRIM”, que ocorrerá nos dias 05 a 08 de dezembro de 2024, na cidade de Santa Maria/RS.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com as disposições previstas nos incisos I, IV, V do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 1617 – 09.035.0023.0695.1212.2286.33390390000000000000.15000001.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio após a aprovação da prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural (art. 4º, II), o repasse financeiro (art. 7º, I) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº. 93.593.978/0001-95, com sede na Rua Lobo da Costa, 1140, centro, Osório/RS, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, para participar do evento “XXVIII edição do FESTMIRIM que ocorrerá nos dias 05 à 08 de dezembro de 2024 na cidade de Santa Maria/RS, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1617 - 09.035.0023.0695.1212.2286.33390390000000000000.15000001.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio a cultura pelo Município de Osório-RS, e aguardamos, assim, a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de dezembro de 2024.

**Roger Caputi Araujo,**  
*Prefeito Municipal.*